



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Santiago do Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
II – DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	5
III – DA REINSTRUÇÃO	6
ANÁLISE	6
A.1 - Planejamento	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias	7
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA	7
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA.....	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas	8
A.1.3 - Orçamento Fiscal.....	9
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário.....	10
A.2.2 - Receita.....	10
A.2.3 - Despesas.....	15
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira.....	19
A.4 - Análise Patrimonial	20
A.4.1 - Situação Patrimonial	20
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	21
A.4.3 - Variação Patrimonial.....	22
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública.....	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	25
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais.....	25
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	32
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)	36
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo	38
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	41
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	41
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13, da L.C. nº 101/2000.....	42
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.....	42
A.7 - Do Controle Interno.....	45
A.8 - Outras Restrições	47
CONCLUSÃO.....	48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00321520
UNIDADE	Município de Santiago do Sul
RESPONSÁVEL	Sr. Luis Ferdinando Pacazza - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2008, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO Nº	4.677/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Santiago do Sul** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC-06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC-16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da Resolução Nº TC-16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2008 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº **PCP-09/00321520**), bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

II – DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2008 do Município, foi emitido o Relatório nº 3.631/2009, de 15/09/2009 (fls. 530 a 584 dos autos), integrante do Processo nº PCP 09/00321520.

O referido processo seguiu tramitação normal, sendo encaminhado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Luiz Ferdinando Pacazza, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no citado Relatório (fls. 586-587), nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício nº TCE/DMU nº 15.396/2009 de 29/09/2009 (fls. 588).

Conforme solicitação do Exmo. Auditor Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício 030/2009, de 09/10/2009, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido relatório, estando anexadas às folhas 589 a 618 do processo.

Considerando que o Exmo. Auditor Relator, em seu despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca da restrição contida no item A.1 da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, serão analisadas por esta Instrução as restrições A.1 e A.2, de ordem constitucional, relativas à aplicação de percentual mínimo nas áreas da saúde e educação.

Assim retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

III – DA REINSTRUÇÃO

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/08/2005, resultando na Lei nº 290/2005, de 25/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 19/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 08/10/2007, resultando na Lei nº 384/2007, de 22/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 10/12/2007, resultando na Lei nº 397/2007, de 19/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 5.397.000,00 e fixou a despesa em R\$ 5.397.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/06/2005, nas dependências do CENTRO DE MÚLTIPLO USO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 17/08/2007, nas dependências do CENTRO DE MÚLTIPLO USO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 15/10/2007, nas dependências do CENTRO DE MÚLTIPLO USO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 397/2007, de 19/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 5.397.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **95.000,00**, que corresponde a **1,76%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	5.397.000,00
Ordinários	5.302.000,00
Reserva de Contingência	95.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.945.664,67
Suplementares	2.910.664,67
Especiais	35.000,00
(-) Anulações de Créditos	720.142,02
Orçamentários/Suplementares	720.142,02
(=) Créditos Autorizados	7.622.522,65

Obs.: A divergência de R\$ 2.300,00, verificada entre os Créditos Autorizados acima demonstrados (R\$ 7.622.522,65) e o total dos Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário – Anexo 12 do Balanço Consolidado (R\$ 7.620.222,65) está anotada no item A.8.1 deste Relatório.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	554.903,65	18,84
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	720.142,02	24,45
Superávit Financeiro	699.853,01	23,76
Outros Recursos não Identificados e Convênios	970.765,99	32,96
TOTAL	2.945.664,67	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.945.664,67**, equivalendo a **54,58%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **98,81%** e os especiais **1,19%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 720.142,02**, equivalendo a **13,34%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	5.397.000,00	7.000.835,29	1.603.835,29
DESPESA	7.622.522,65	6.849.857,79	(772.664,86)
Superávit de Execução Orçamentária		150.977,50	

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 150.977,50**, correspondendo a **2,16%** da receita arrecadada.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.000.835,29** equivalendo a **129,72%** da receita orçada.

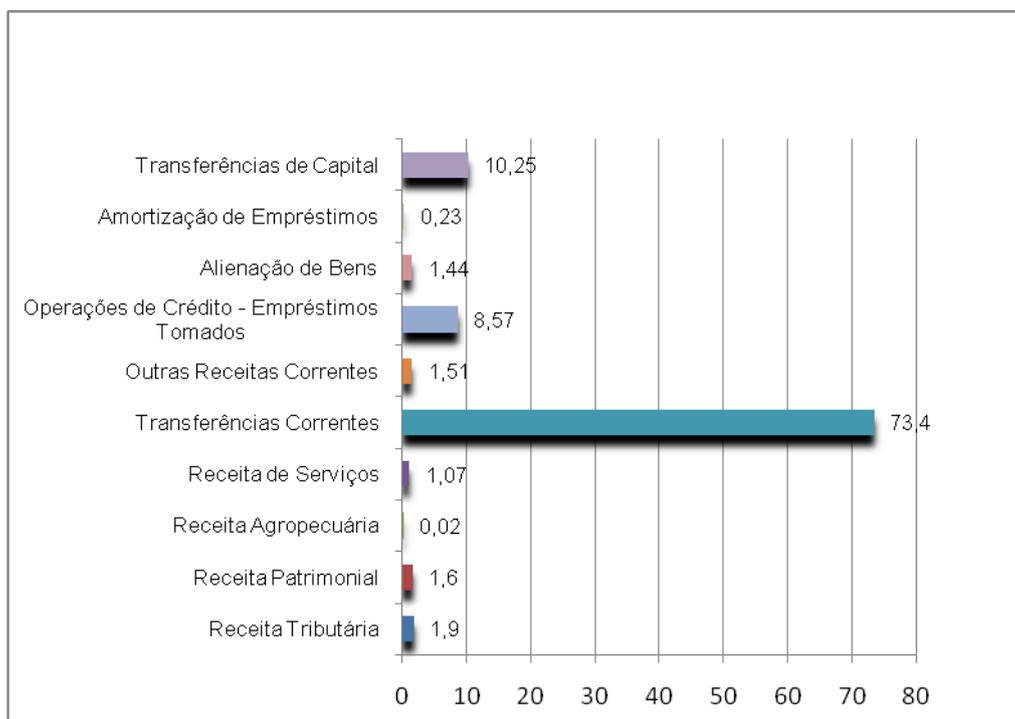
A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	120.132,88	2,54	109.131,45	2,20	132.861,24	1,90
Receita Patrimonial	93.158,41	1,97	91.260,55	1,84	112.118,39	1,60
Receita Agropecuária	1.697,80	0,04	1.274,20	0,03	1.717,00	0,02
Receita de Serviços	69.401,80	1,47	84.252,14	1,70	75.203,41	1,07
Transferências Correntes	3.821.257,97	80,84	4.274.423,43	86,35	5.138.741,41	73,40
Outras Receitas Correntes	11.028,78	0,23	46.640,42	0,94	106.040,69	1,51
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	8,57
Alienação de Bens	0,00	0,00	201.050,00	4,06	100.500,00	1,44
Amortização de Empréstimos	17.223,98	0,36	26.046,90	0,53	16.399,90	0,23
Transferências de Capital	593.070,00	12,55	116.000,00	2,34	717.253,25	10,25
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.726.971,62	100,00	4.950.079,09	100,00	7.000.835,29	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



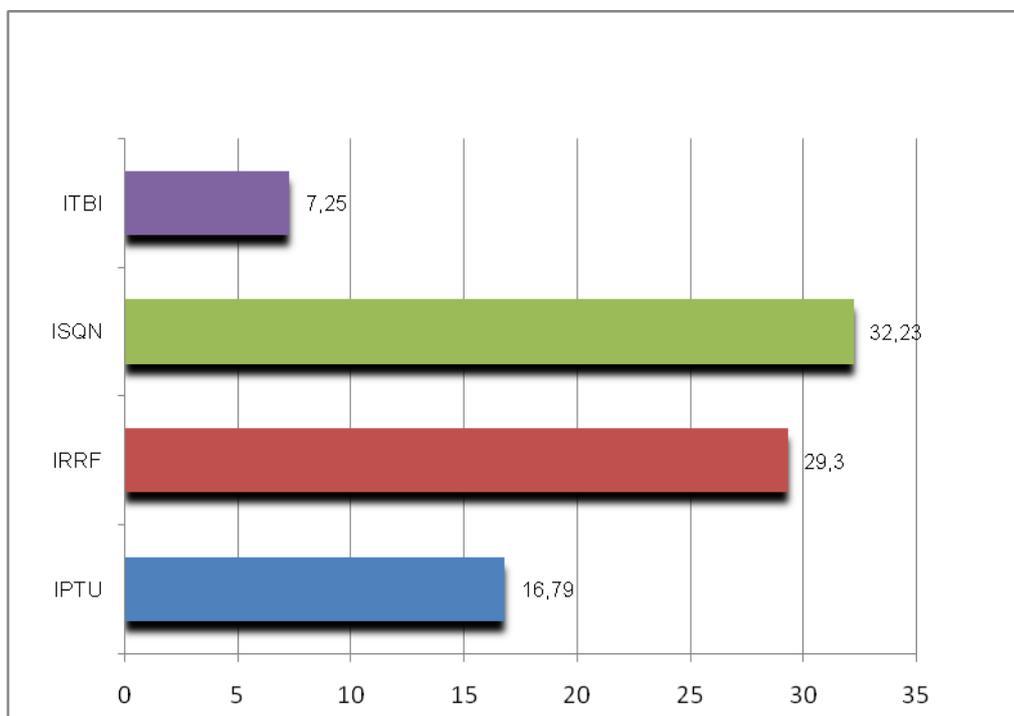
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	106.178,75	88,38	94.856,55	86,92	113.697,35	85,58
IPTU	18.365,33	15,29	19.039,04	17,45	22.306,62	16,79
IRRF	46.430,32	38,65	41.855,84	38,35	38.933,39	29,30
ISQN	22.198,62	18,48	23.842,51	21,85	42.822,40	32,23
ITBI	19.184,48	15,97	10.119,16	9,27	9.634,94	7,25
Taxas	13.954,13	11,62	14.274,90	13,08	19.163,89	14,42
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	120.132,88	100,00	109.131,45	100,00	132.861,24	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.000.835,29	100,00

Obs.: A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP não foi instituída no Município.

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.821.257,97	80,84	4.274.423,43	86,35	5.138.741,41	73,40
Transferências Correntes da União	2.684.097,46	56,78	3.043.950,34	61,49	3.690.605,01	52,72
Cota-Parte do FPM	2.723.373,56	57,61	3.201.317,30	64,67	3.992.584,63	57,03
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.505,50)	(8,64)	(527.593,64)	(10,66)	(700.927,83)	(10,01)
Cota do ITR	962,49	0,02	797,87	0,02	1.046,68	0,01
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(53,03)	0,00	(139,38)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	11.390,50	0,24	11.204,88	0,23	11.388,72	0,16

(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(1.708,56)	(0,04)	(1.866,72)	(0,04)	(2.087,52)	(0,03)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	20.907,86	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	34.812,48	0,74	33.972,16	0,69	53.241,91	0,76
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	147.797,23	3,13	150.906,83	3,05	176.030,87	2,51
Transferência de Recursos do FNAS	106.127,50	2,25	103.688,03	2,09	87.592,17	1,25
Transferências de Recursos do FNDE	25.429,30	0,54	52.066,50	1,05	50.522,05	0,72
Demais Transferências da União	23.510,60	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	19.510,16	0,39	21.352,71	0,31
Transferências Correntes do Estado	961.925,12	20,35	1.060.154,78	21,42	1.259.480,44	17,99
Cota-Parte do ICMS	1.018.519,04	21,55	1.097.394,33	22,17	1.337.069,50	19,10
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(152.777,63)	(3,23)	(183.431,55)	(3,71)	(244.692,76)	(3,50)
Cota-Parte do IPVA	26.462,78	0,56	31.709,67	0,64	41.043,98	0,59
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(1.761,97)	(0,04)	(5.469,40)	(0,08)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	35.605,36	0,75	38.117,10	0,77	41.348,33	0,59
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(5.340,82)	(0,11)	(6.213,47)	(0,13)	(7.540,91)	(0,11)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	18.393,06	0,37	15.442,70	0,22
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	677,50	0,01	6.261,50	0,13	29.780,00	0,43
Outras Transferências do Estado	38.778,89	0,82	59.686,11	1,21	52.499,00	0,75
Transferências Multigovernamentais	173.585,39	3,67	169.968,31	3,43	188.555,96	2,69
Transferências de Recursos do Fundeb	173.585,39	3,67	169.968,31	3,43	188.555,96	2,69
Transferências de Pessoas	1.650,00	0,03	350,00	0,01	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	593.070,00	12,55	116.000,00	2,34	717.253,25	10,25
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.414.327,97	93,39	4.390.423,43	88,69	5.855.994,66	83,65
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.726.971,62	100,00	4.950.079,09	100,00	7.000.835,29	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 336,82**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	246,39	20,87	239,20	71,02
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	527,90	100,00	934,32	79,13	97,62	28,98
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	527,90	100,00	1.180,71	100,00	336,82	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 600.000,00**, correspondendo a **8,57%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.849.857,79**, equivalendo a **89,86%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	154.146,05	3,36	162.239,49	3,43	176.572,76	2,58
04-Administração	620.164,79	13,50	680.317,45	14,39	724.965,65	10,58
08-Assistência Social	110.151,45	2,40	192.533,22	4,07	233.126,46	3,40
10-Saúde	819.695,91	17,84	846.509,86	17,90	1.069.427,89	15,61
12-Educação	933.883,64	20,33	812.192,27	17,18	785.217,83	11,46
13-Cultura	11.384,12	0,25	13.630,67	0,29	24.514,55	0,36
15-Urbanismo	339.335,60	7,39	103.988,72	2,20	759.318,90	11,09
16-Habituação	10.000,00	0,22	40.000,00	0,85	0,00	0,00
17-Saneamento	28.740,04	0,63	82.473,94	1,74	17.532,85	0,26
18-Gestão Ambiental	6.379,49	0,14	2.461,26	0,05	4.735,11	0,07
20-Agricultura	425.626,77	9,26	624.909,92	13,22	770.752,40	11,25
22-Indústria	0,00	0,00	138.100,00	2,92	332.059,02	4,85
24-Comunicações	6.852,06	0,15	15.419,55	0,33	7.025,42	0,10
26-Transporte	1.067.058,50	23,23	895.869,02	18,95	1.659.111,92	24,22
27-Desporto e Lazer	10.968,90	0,24	60.376,08	1,28	165.091,79	2,41
28-Encargos Especiais	49.676,27	1,08	57.642,75	1,22	120.405,24	1,76
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.594.063,59	100,00	4.728.664,20	100,00	6.849.857,79	100,00

Obs.: O valor de R\$ 5.712,90, referente a Amortização, Juros e Encargos da Dívida da Câmara foram deduzidos dos Encargos Especiais e acrescidos a despesa do Legislativo.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	3.351.724,58	72,96	3.820.560,65	80,80	4.373.915,24	63,85
Pessoal e Encargos	1.676.860,61	36,50	1.665.225,74	35,22	1.999.229,68	29,19
Contratação por Tempo Determinado	187.492,62	4,08	178.093,13	3,77	100.089,30	1,46
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.154.035,36	25,12	1.100.594,66	23,27	1.317.998,83	19,24
Obrigações Patronais	275.153,16	5,99	289.534,96	6,12	317.460,36	4,63
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60.179,47	1,31	97.002,99	2,05	130.295,97	1,90
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	133.385,22	1,95
Juros e Encargos da Dívida	3.329,12	0,07	3.698,19	0,08	56.307,63	0,82
Juros sobre a Dívida por Contrato	3.329,12	0,07	3.698,19	0,08	47.607,63	0,70
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	0,13
Outras Despesas Correntes	1.671.534,85	36,38	2.151.636,72	45,50	2.318.377,93	33,85
Diárias - Civil	12.068,26	0,26	23.619,68	0,50	30.265,48	0,44
Material de Consumo	653.730,56	14,23	725.975,25	15,35	884.550,95	12,91
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	4.555,00	0,07
Material de Distribuição Gratuita	131.327,23	2,86	177.746,39	3,76	205.472,42	3,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.761,65	0,04	2.937,77	0,06	3.124,80	0,05
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.055,72	0,46	18.267,38	0,39	23.794,13	0,35
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	14.200,00	0,21
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	593.793,92	12,93	828.402,36	17,52	737.827,35	10,77
Contribuições	115.073,29	2,50	57.000,00	1,21	68.600,00	1,00
Subvenções Sociais	34.910,00	0,76	40.040,00	0,85	37.800,00	0,55

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Obrigações Tributárias e Contributivas	37.094,77	0,81	43.687,33	0,92	66.972,45	0,98
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.719,45	1,54	134.327,19	2,84	117.237,86	1,71
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	50,97	0,00
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	99.633,37	2,11	1.160,00	0,02
3.3.71.99.00 Transferências Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	122.766,52	1,79
DESPESAS DE CAPITAL	1.242.339,01	27,04	908.103,55	19,20	2.475.942,55	36,15
Investimentos	1.233.086,63	26,84	796.727,62	16,85	2.426.461,91	35,42
Material de Consumo	0,00	0,00	73,50	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	6.500,00	0,14	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.143.847,20	24,90	250.326,01	5,29	1.084.412,62	15,83
Equipamentos e Material Permanente	86.167,44	1,88	539.828,11	11,42	1.342.049,29	19,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	101.118,70	2,14	36.675,90	0,54
Indenizações e Restituições	3.071,99	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	90.000,00	1,90	31.600,00	0,46
Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	11.118,70	0,24	5.075,90	0,07
Amortização da Dívida	9.252,38	0,20	10.257,23	0,22	12.804,74	0,19
Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.252,38	0,20	10.257,23	0,22	12.804,74	0,19
Despesa Orçamentária	4.594.063,59	100,00	4.728.664,20	100,00	6.849.857,79	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.050.573,03
Bancos Conta Movimento	788.569,63
Vinculado em Conta Corrente Bancária	262.003,40
(+) ENTRADAS	7.865.974,00
Receita Orçamentária	7.000.835,29
Receitas Correntes Arrecadadas	5.566.682,14
Receitas de Capital Arrecadadas	1.434.153,15
Extraorçamentárias	865.138,71
Realizável	16.129,47
Restos a Pagar	549.423,95
Consignações - Entrada	280.404,55
Depósitos de Diversas Origens	2.924,50
Acréscimos Patrimoniais	16.256,24
(-) SAIDAS	7.355.454,15
Despesa Orçamentária	6.849.857,79
Despesas Correntes	4.373.915,24
Despesas de Capital	2.475.942,55
Extraorçamentárias	505.596,36
Realizável	16.129,47
Restos a Pagar	206.137,84

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo; B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações; C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras.

Consignações - Saída	280.404,55
Depósitos de Diversas Origens	2.924,50
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.561.092,88
Banco Conta Movimento	1.141.755,97
Vinculado em Conta Corrente Bancária	281.866,52
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	137.470,39

Fonte: Balanço Financeiro

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	1.561.092,88	Financeiro	593.243,74
Disponível	1.561.092,88	Restos a Pagar	593.243,74
Bancos Conta Movimento	1.141.755,97	Obrigações a Pagar	593.243,74
Bancos Conta Vinculada	281.866,52		
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	137.470,39		
Permanente	5.593.141,98	Permanente	796.462,03
Créditos	256.376,15	Dívida Fundada Interna	700.196,62
Devedores - Entidades e Agentes	245.150,00	Débitos Consolidados	96.265,41
Empréstimos e Financiamentos	11.226,15	Dívidas Renegociadas	14.800,00
Bens e Valores em Circulação	19.406,19	Obrigações a Pagar	81.465,41
Dívida Ativa	13.200,97		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	1.000,00		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	12.200,97		
Realizável a Longo Prazo	18.687,39		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	18.687,39		
Imobilizado	5.285.471,28		
Bens Móveis e Imóveis	5.285.171,28		

Bens Imóveis	1.968.720,72		
Bens Móveis	3.316.450,56		
Bens Intangíveis	300,00		
ATIVO REAL	7.154.234,86	PASSIVO REAL	1.389.705,77
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	5.764.529,09
TOTAL	7.154.234,86	TOTAL	7.154.234,86

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 593.243,74**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	593.243,74
TOTAL	593.243,74

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	1.050.573,03	1.561.092,88	510.519,85
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	249.957,63	593.243,74	(343.286,11)
Saldo Patrimonial Financeiro	800.615,40	967.849,14	167.233,74

Obs.: A divergência de R\$ 16.256,24, entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro do Município (R\$ 167.233,74) e o Resultado da Execução Orçamentária (superávit de R\$ 150.977,50), corresponde ao Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 967.849,14** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,38** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 167.233,74**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 800.615,40** para um superávit financeiro de **R\$ 967.849,14**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.561.092,88**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 593.243,74**),

apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 967.849,14** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,38** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	6.164.386,71
Receita Orçamentária	7.000.835,29
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	836.448,58
Alienação de Bens - Mutações	219.843,11
Liquidação de Créditos	16.605,47
Incorporações de Passivos	600.000,00
Despesa Efetiva	4.958.447,51
Despesa Orçamentária	6.849.857,79
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.891.410,28
Aquisição de Bens	1.516.661,43
Incorporação de Crédito	251.752,06
Outras Incorporações de Ativos	109.560,40
Desincorporações de Passivos	13.436,39
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.205.939,20
Variações Ativas	5.018.445,94
Interferências Ativas - VAIEO	4.970.337,74
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	3.351,96
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	28.500,00
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	16.256,24
(-) Variações Passivas	5.070.534,36

Interferências Passivas - VPIEO	4.970.337,74
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	100.196,62
RESULTADO PATRIMONIAL – IEO	(52.088,42)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.205.939,20
(+)Resultado Patrimonial - IEO	(52.088,42)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.153.850,78
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.610.678,31
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.153.850,78
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.764.529,09

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	109.701,80	109.701,80
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Passivas)	600.000,00	600.000,00
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	100.196,62	100.196,62
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	13.436,39	13.436,39
Saldo para o Exercício Seguinte	796.462,03	796.462,03

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	119.814,05	2,53	109.701,80	2,22	796.462,03	11,38

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	249.957,63
Consignações - Entrada	280.404,55
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	2.924,50
Restos a Pagar-Entrada	549.423,95
Consignações - Saída	280.404,55
Depósitos de Diversas Origens - Saída	2.924,50
Restos a Pagar - Saída	206.137,84
Saldo para o Exercício Seguinte	593.243,74

A evolução da dívida fluante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	241.589,06	29,80	249.957,63	23,79	593.243,74	38,00

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	10.185,83
Recebimento de Dívida Ativa	336,82
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	3.351,96
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	13.200,97

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUIDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	22.306,62	0,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.822,40	0,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	38.933,39	0,70
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	9.634,94	0,17
Cota do ICMS	1.337.069,50	24,14
Cota-Parte do IPVA	41.043,98	0,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	41.348,33	0,75
Cota-Parte do FPM	3.992.584,63	72,09
Cota do ITR	1.046,68	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	11.388,72	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	239,20	0,00
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	23,93	0,00
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.538.442,32	100,00

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	51.970,47	0,94
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	709.046,45	12,80
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	152.625,20	2,76
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	772.301,84	13,94
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	1.398,05	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.379.295,51	24,90
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.384.610,58	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	5.315,07	0,10

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.379.295,51** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **24,90%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a menor o valor de **R\$ 5.315,07**, representando **0,10%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal, configurando a seguinte restrição:

A.5.1.1.1 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 1.379.295,51, representando 24,90% da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 5.538.442,32), quando o percentual constitucional de 25% representaria gastos da ordem de R\$ 1.384.610,58, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 5.315,07 ou 0,10%, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal

(Relatório nº 3.631/2009, da Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2008 – Citação, item A.5.1.1)

O Responsável apresentou as seguintes justificativas:

Solicitamos a reconsideração do valor da aplicação em despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino, tendo em vista que na análise deste Tribunal de Contas, foram deduzidas todas as despesas empenhadas por conta dos recursos da **Fonte 94** – Remuneração de Depósitos Bancários (Quadro F – pág. 24 do Relatório TCE), no valor de R\$ 30.174,72, sendo que o valor a ser deduzido, em nosso entendimento, é de somente **R\$ 1.288,13**, valor este que corresponde às despesas empenhadas por conta da Fonte de Recursos **0.1.94.000036** e **0.1.94.000037**, relativos aos rendimentos de aplicações financeiras provenientes dos recursos do

FUNDEB, cuja realização deu-se através das Notas de Empenhos N.3500/2008 e 3816/2008 – **ANEXO I e II**.

Salientamos, portanto, que todas as demais despesas empenhadas na fonte/destinação de Recursos 0.1.94, consideradas como dedução por este Tribunal, foram na realidade, empenhadas nesta destinação de recursos – 0.1.94, mas, salientamos, no detalhamento de despesa 0.1.94.000000, que correspondem à Recursos Ordinários, aplicados nas despesas com desenvolvimento e manutenção de ensino, através das Notas de Empenhos relacionadas no **ANEXO III**, correspondendo ao valor total de R\$ 28.886,59 – Valor este que reivindicamos para que não seja considerado como dedução (Quadro F – pág. 24 do Relatório), que resultará no seguinte resultado (resumidamente – dados extraídos do Relatório TCE pág. 23, 24 e 25, com alterações solicitadas conforme explanação acima, na Fonte 94 – Quadro F):

A.5 – Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A – Receita com impostos (incluídas as Transferências de Impostos)	Valor R\$	%
Total da Receita com Impostos	5.538.442,32	100
C – Despesas com Educação Infantil		
Total das Despesas com Educação Infantil	51.970,47	
D – Despesas com Ensino Fundamental		
Total das Despesas com Ensino Fundamental	709.046,45	
E – Deduções das Despesas com Educação Infantil		
F – Deduções das Despesas com Ensino Fundamental		
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Fonte 12 – Transf. Recursos do FNDE (12.361) –R\$ 34.170,45 Transf. Recursos do FNDE (12.306) – R\$ 12.974,07 Fonte 22 – Transf. Convênios (12.361) - R\$ 52.843,70 Fonte 94 – Remun. Depós. Bancários (12.361) – R\$ 1.288,13 Fonte 43 – Outras especificações (12.361) – R\$ 10.629,66	111.906,01	
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Despesas relacionadas no Anexo I – Relatório do TCE)	11.832,60	
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	123.738,61	

A.5.1.1 – Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor R\$	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	51.970,47	0,94
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	709.046,45	12,80
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	123.738,61	(2,23)
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o repasse)	772.301,84	13,94
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras Recursos FUNDEB	1.398,05	(0,03)
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.408.182,10	25,43
Valor mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.384.610,58	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	23.571,52	0,43

Considerações da Instrução:

A presente restrição trata da aplicação de percentual inferior ao mínimo (25%) na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exigência imposta na Constituição Federal, art. 212.

O Responsável, em sua manifestação, solicita que se reconsidere para o cálculo em questão, a dedução de apenas R\$ 1.288,13 no tocante aos rendimentos financeiros provenientes do FUNDEB, e não mais o valor de R\$ 30.174,72, anteriormente considerado no Relatório nº 3.631/2009 (fls. 553-554), uma vez que esta diferença corresponde à aplicação de recursos ordinários.

Considerando a manifestação do Responsável, este Corpo Técnico ressalta que o texto do art. 212, da Constituição Federal é claro quando disciplina que, somente os recursos que forem **resultantes de impostos**, compreendida a receita proveniente de transferências, é que deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Disto isto, permanece a dedução do valor de R\$ 30.174,72, relativo a Remuneração de Depósitos Bancários (Fonte 94), uma vez que esse valor não integra o montante mínimo de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como não pertence à base de cálculo do percentual.

Contudo, o montante de R\$ 1.288,13, que se refere a rendimentos financeiros provenientes do FUNDEB será desconsiderado como dedução no “Quadro F” – Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (fls. 553), visto já estar sendo deduzido, conforme demonstrado a seguir.

Assim, o cálculo da aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino é alterado, passando a apresentar os seguintes valores:

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Fonte 15 – Transf. Recursos do FNDE (12.361) – R\$ 34.170,45 Transf. Recursos do FNDE (13.306) – R\$ 12.974,07 Fonte 22 – Transferências Convênios (12.361) – R\$ 52.843,70 Fonte 94 – Remun. Depós. Bancários (12.361) - R\$ 28.886,59 Fonte 43 – Outras Especificações (12.361) - R\$ 10.629,66	139.504,47
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Despesas relacionadas no Anexo I, deste Relatório)	11.832,60
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	151.337,07

Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	51.970,47	0,94
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	709.046,45	12,80
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	151.337,07	2,73
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	772.301,84	13,94
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	1.398,05	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.380.583,64	24,93
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.384.610,58	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	4.026,94	0,07

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.380.583,64** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **24,93%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a menor o valor de **R\$ 4.026,94**, representando **0,07%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal, configurando a seguinte restrição:

A.5.1.1.1 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 1.380.583,64, representando 24,93% da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 5.538.442,32), quando o percentual constitucional de 25% representaria gastos da ordem de R\$ 1.384.610,58, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 4.026,94 ou 0,07%, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	188.555,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.398,05
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	113.972,41

Total dos Gastos efetuados c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício pagos c/recursos do FUNDEB (Despesas relacionadas no Anexo II, deste Relatório)	185.357,98
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	71.385,57

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 185.357,98**, equivalendo a **97,58%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	188.555,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.398,05
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	189.954,01
95% dos Recursos do FUNDEB	180.456,31
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	187.874,15
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	7.417,84

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (fls. 07 dos autos)	188.555,96
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fls. 05)	1.398,05
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 513)	2.079,86
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	187.874,15

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 513 dos autos)	2.079,86
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	2.079,86

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 187.874,15**, equivalendo a **98,91%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.059.427,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.069.427,89

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte 12 – Serviços de Saúde – R\$ 22.064,59 Fonte 14 – Transf. Recursos SUS – R\$ 136.310,44 Fonte 23 – Transf. Convênio Saúde – R\$ 80.000,00	238.375,03
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Despesas relacionadas no Anexo III, deste Relatório)	300,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	238.675,03

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.069.427,89	19,31
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	238.675,03	4,31
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	830.752,86	14,99
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	830.766,35	15,00
VALOR ABAIXO DO LIMITE	13,49	0,01

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 830.752,86**, correspondendo a um percentual de **14,99%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **DESCUMPRIU** o referido dispositivo constitucional, configurando a seguinte restrição:

A.5.2.1. Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 830.752,86, representando 14,99% da receita com impostos (R\$ 5.538.442,32), quando o percentual mínimo a ser aplicado (15,00%) representaria gastos da ordem de R\$ 830.766,35, configurando, portanto, aplicação a MENOR no montante de R\$ 13,49 ou 0,0016%, em descumprimento ao artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT

(Relatório nº 3.631/2009, da Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2008 – Citação, item A.5.2)

O Responsável apresentou as seguintes justificativas:

Solicitamos a reconsideração no cálculo do percentual de aplicação dos 15% com despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde, tendo em vista que este Tribunal, em sua análise, computou na receita, para efeitos do cálculo de 15% em Saúde o valor recebido em dezembro/2008 pelo Município relativo ao adicional do FPM – 1% (apoio financeiro), que, segundo entendimento da STN e deste Tribunal de Contas, valor este não deve ser computado na receita para fins do cálculo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Portanto, se acatada nossa solicitação, tendo em vista o pequeno valor aplicado a menor de R\$ 13,49 (conforme relatório TCE pág. 28), ficará devidamente suprido.

Temos ainda a solicitação para que sejam considerados como despesas em saúde os valores relativos às Notas de Empenhos a seguir:

- Nota de Empenho nº 3.493/2008 no valor de R\$ 718,80 – **ANEXO IV**;
- Nota de Empenho nº 1.743/2008, parte relativo ao valor correspondente ao descontos/retenções, no valor de R\$ 669,88 – **ANEXO V**;
- Nota de Empenho nº 3.181/2008, no valor de R\$ 2.816,89 – **ANEXO VI**.

Estas Despesas totalizando o valor de R\$ 4.205,57, que solicitamos sejam excluídos nas deduções do Quadro H – Fonte 12 e 14 para efeitos do cálculo.

Justificamos nossa solicitação, tendo em vista que estes empenhos foram integralmente deduzidos no Quadro H, por ter sido empenhados na fonte 0.1.1.14 e 0.1.1.17, mas os mesmos foram pagos com recursos próprios.

Em nosso entendimento, apresentamos a seguir o cálculo das despesas com Saúde, considerando as alterações solicitadas:

TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS:

Valor apurado no Relatório do TCE
 (pg. 23 do relatório) R\$ 5.538.442,32
 (-) Dedução 1% FPM R\$ 168.644,64
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS R\$ 5.369.797,68

A.5.2 Despesas com Ações e Serviços de Saúde (Art. 198 da CF c/c 77 ADCT)

Componente	Valor R\$
G – Total das Despesas com ações e Serviços de Saúde	1.069.427,89
H – Deduções das despesas com ações e serviços públicos de Saúde	234.469,46

Componente	Valor R\$	%
Total das Despesas com Ações e Ser. Pub. Saúde (Quadro G)	1.069.427,89	19,91
(-) Total das Deduções com Ações e Serv. Pub. Saúde (Quadro H)	234.469,46*	4,37
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	834.958,43	15,55
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (R\$ 5.369.797,68 x 15%)	** 805.469,65	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	29.488,78	0,55

* Neste valor deduzimos o valor de R\$ 4.205,57 referente aos empenhos conforme esclarecimentos anteriores.

** Valor apurado tendo como base de cálculo o Total da Receita com Impostos deduzido o valor relativo ao 1% do Adicional do FPM repassado em Dez/2008 no valor de R\$ 168.644,64 – ANEXO VII, do presente.

Considerações da Instrução:

O item em questão trata da aplicação de 14,99% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício de 2008, inferior ao mínimo estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que é de 15%.

O Responsável, em sua manifestação, solicita que o valor do adicional de 1% do FPM (apoio financeiro) não seja considerado como receita para o cálculo do percentual aplicado. Solicita ainda, que sejam considerados como despesas em Saúde os valores relativos às Notas de Empenho nº 3.493, 1.743 e 3.181/2008 que totalizam R\$ 4.205,57, uma vez que foram objeto de dedução no cálculo da aplicação mínima de 15% nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Considerando a manifestação do Responsável, e tendo este encaminhado demonstrativo de fls. 610 dos autos, confirmando o valor correspondente ao 1% do adicional do FPM, que totalizou R\$ 168.644,64, este Corpo Técnico entende por acatar a solicitação, apresentando, ao final deste item, planilha contendo o novo cálculo.

Com relação à solicitação de inclusão na despesa de Saúde, dos valores relativos aos empenhos relatados acima, tem-se que apenas o empenho nº 3.493/2008, no valor de R\$ 718,80 (fls. 603) poderá ser aceito, uma vez que o mesmo foi pago com recursos próprios (FPM). Salienta-se, entretanto, que esta informação, comprovada documentalmente, difere daquela que foi informada pela própria Unidade via Sistema e-Sfinge.

Na sequência, apresentam-se os quadros que sofreram as alterações solicitadas, a saber:

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte 12 – Serviços de Saúde – R\$ 22.064,59 Fonte 14 – Transf. Recursos SUS – R\$ 135.591,64 Fonte 23 – Transf. Convênio Saúde – R\$ 80.000,00	237.656,23
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Despesas relacionadas no Anexo III, deste Relatório)	300,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	237.956,23

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.069.427,89	19,91
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	237.956,23	4,43
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	831.471,66	15,48
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO		
Vlr. Apurado R\$ 5.538.442,32		
(-) Dedução 1% FPM R\$ 168.644,64	805.469,65	15,00
Total da Receita R\$ 5.369.797,68		
VALOR ACIMA DO LIMITE	26.002,01	0,48

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 831.471,66**, correspondendo a um percentual de **15,48%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

Isto posto, considera-se sanada a restrição inicialmente apontada.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.843.606,57
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	1.843.606,57

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	155.623,11
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	155.623,11

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.550.425,90	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.330.255,54	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.843.606,57	33,22
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	155.623,11	2,80
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	1.999.229,68	36,02
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.331.025,86	23,98

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **36,02%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.550.425,90	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.997.229,99	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.843.606,57	33,22
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.843.606,57	33,22
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.153.623,42	20,78

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **33,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.550.425,90	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	333.025,55	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	155.623,11	2,80
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	155.623,11	2,80
VALOR ABAIXO DO LIMITE	177.402,44	3,20

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	845,06	14.634,07	5,77
FEVEREIRO	845,06	14.634,07	5,77
MARÇO	845,06	14.634,07	5,77
ABRIL	884,69	14.634,07	6,05
MAIO	884,69	14.634,07	6,05
JUNHO	884,69	14.634,07	6,05
JULHO	884,69	14.634,07	6,05
AGOSTO	884,69	14.634,07	6,05
SETEMBRO	884,69	14.634,07	6,05

OUTUBRO	884,69	14.634,07	6,05
NOVEMBRO	884,69	14.634,07	6,05
DEZEMBRO	884,69	14.634,07	6,05

Obs.: O acréscimo de 4,69% na remuneração dos vereadores fundamenta-se na Lei Municipal nº 411/2008, de 01/04/08, a qual concede Revisão Geral Anual aos Servidores e Agentes Políticos, com base no INPC de maio de 2007 a fevereiro de 2008.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 1.450 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
7.000.835,29	115.368,98	1,65

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 115.368,98**, representando **1,65%** da receita total do Município (**R\$ 7.000.835,29**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	109.377,84	2,44
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.380.541,15	97,56
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.489.918,99	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	176.572,76	
Total das despesas para efeito de cálculo	176.572,76	3,93
Valor Máximo a ser Aplicado	359.193,52	8,00
Valor Abaixo do Limite	182.620,76	4,07

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 176.572,76**, representando **3,93%** da receita tributária do Município, e das

transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 4.489.918,99**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 1.450 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
359.193,52	127.495,31	35,49

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 127.495,31**, representando **35,49%** da receita total do Poder (**R\$ 359.193,52**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º a L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(222.895,00)	171.420,89	394.315,89

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada**, configurando a seguinte restrição:

A.6.1.1.1. Meta Fiscal de Resultado Nominal Prevista na LDO até o 6º Bimestre, não realizada, em desacordo ao estabelecido na Lei nº 384/2007 (LDO).

(Relatório nº 3.631/2009, da Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2008 – Citação, item A.6.1)

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º, da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(632.538,00)	(572.252,52)	60.285,48

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13, da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	851.293,61	902.681,44	51.387,83
Até o 2º Bimestre	2.246.587,22	1.885.049,88	(361.537,34)
Até o 3º Bimestre	3.038.980,83	3.576.158,85	537.178,02
Até o 4º Bimestre	3.822.974,44	4.643.264,11	820.289,67
Até o 5º Bimestre	4.607.068,05	5.722.576,07	1.115.508,02
Até o 6º Bimestre	5.397.000,00	7.000.835,29	1.603.835,29

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Santiago do Sul, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	-	-
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	-	-
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	-	-
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	-	-
TOTAL	-	-

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Santiago do Sul, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 512-513 dos autos) Prefeitura Municipal – R\$ 140.864,40 Fundo Mun. Assistência Social – R\$ 31.329,76 Fundo Mun. Saúde – R\$ 85.154,80	257.348,96
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 513 dos autos) Prefeitura Municipal – R\$ 137.470,40	137.470,40

(-) Saldo de Conta Vinculada relativa ao Fundo Especial, conforme Ofício Circular 1.620/2009, fls. 513 dos autos Conta nº 15.541-1 PMSS - FEP	32.089,12
TOTAL (1)	362.730,24
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 521-522 dos autos)	362.730,24
TOTAL (2)	362.730,24
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA EM 31/12/2008 (Total 1 – Total 2)	0,00

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	0,00
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 512-513 dos autos) Prefeitura Municipal – R\$ 1.166.273,52	1.166.273,52
TOTAL (1)	1.166.273,52
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar Processados da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (fls. 521-522)	407,00
(+) Restos a Pagar Não Processados, de Exercícios Anteriores (2007) da Prefeitura Municipal (fls. 521-522)	35.803,79
TOTAL (2)	36.210,79
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	1.130.062,73
(-) Restos a Pagar Processados do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: e-Sfinge, fls 521-522 dos autos)	2.789,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Vinculados da Prefeitura do exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 521-522 dos autos)	50.691,68
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal no exercício de 2008 (Fonte: e-Sfinge, fls. 521-522 dos autos)	140.821,52
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	935.760,02

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Santiago do Sul **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

- I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;
- II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.
(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Santiago do Sul instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 011/2003, de 05/05/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar nº 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 068/2003, em 05/05/2003, o Sr. Josemar Luis Lumi - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC-16/94.

Verificou-se que o Município de Santiago do Sul encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC-16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC-11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Divergência de R\$ 2.300,00 entre os Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - anexo 12 (R\$ 7.620.222,65) e os Créditos Autorizados apurados pela Instrução (R\$ 7.622.522,65)

O Balanço Orçamentário anexo 12 - do Balanço Consolidado, apresenta Créditos Autorizados no valor de R\$ 7.620.222,65, divergentes dos Créditos Autorizados apurados no item A.1.3.1 no valor de R\$ 7.622.522,65, com base nas alterações orçamentárias informadas pela Unidade através do Sistema e-Sfinge, como segue:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	5.397.000,00
Ordinários	5.302.000,00
Reserva de Contingência	95.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.945.664,67
Suplementares	2.910.664,67
Especiais	35.000,00
(-) Anulações de Créditos	720.142,02
Orçamentários/Suplementares	720.142,02
(=) Créditos Autorizados	7.622.522,65

(Relatório nº 3.631/2009, da Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2008 – Citação, item A.8.1)

A.8.2 - Procedimento contábil para o Cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 16.256,24, efetuado de forma imprópria, em contrapartida da Receita, em desacordo com a Portaria Conjunta nº 2 da STN, de 08/10/07, que aprovou a 4ª Edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública

Em análise ao Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, constatou-se a contabilização de Anulação de Restos a Pagar, no valor de R\$ 16.256,24, lançada em contrapartida à Receita Orçamentária.

A Portaria Conjunta nº 2 da STN dispôs sobre o assunto, definindo que:

Entende-se por cancelamento de Restos a Pagar a baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores em contrapartida com uma variação ativa. Não se confunde com a recuperação de despesa de exercícios anteriores. A recuperação de despesas orçamentárias de exercícios anteriores é o recebimento de disponibilidades

provenientes de devoluções de recursos pagos a maior. Nesse caso, trata-se de uma receita orçamentária.

Dessa forma, o cancelamento de Restos a Pagar não pode mais ser considerado como receita arrecadada, e, portanto, não deve ser registrada como tal, até porque já foram arrecadados os recursos financeiros para fazer frente a tais despesas. Portanto, trata-se de restabelecimento do saldo de disponibilidade comprometida resultante de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada.

(Relatório nº 3.631/2009, da Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2008 – Citação, item A.8.2)

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Santiago do Sul**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

A.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 1.380.583,64**, representando **24,93%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 5.538.442,32), quando o percentual constitucional de 25% representaria gastos da ordem de R\$ 1.384.610,58, configurando, portanto, aplicação a **MENOR de R\$ 4.026,94** ou **0,07%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (Item A.5.1.1.1, deste Relatório);

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

B.1. Meta Fiscal de Resultado Nominal Prevista na LDO até o 6º Bimestre, não realizada, em desacordo ao estabelecido na Lei nº 384/2007 – LDO (Item A.6.1.1.1).

C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

C.1. Procedimento contábil para o Cancelamento de Restos a Pagar no valor de **R\$ 16.256,24**, efetuado de forma imprópria, em contrapartida da Receita, em desacordo com a Portaria Conjunta nº 2 da STN, de 08/10/07, que aprovou a 4ª Edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública (Item A.8.2).

D. RESTRIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO-FORMAL:

D.1. Divergência de **R\$ 2.300,00** entre os Créditos Autorizados registrados no Balanço Orçamentário - anexo 12 (R\$ 7.620.222,65) e os Créditos Autorizados apurados pela Instrução (R\$ 7.622.522,65) (Item A.8.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/DCM 4, em 11/11/2009.

Rosemari Machado
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em ____/____/____

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo
Em ____/____/____

Paulo César Salum
Coordenador de Inspeção
Inspeção 2

ANEXO I

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul
 0- Recursos Ordinários
 12- Educação
 306- Alimentação e Nutrição

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nº Licitação	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>353</u>	12/02/2008	CASA DE CARNES DALLA COSTA LTDA ME	11/2008	1.058,70	1.058,70	1.058,70	NC:141/2008- Destino: Secretaria Municipal Educação, 90 pct., açúcar cristalizado embalagens de 2kg,190 kg-carne bovina moída de 1ª.qualidade embalagem de 1kg. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos Alunos de Educação Básica.
0	<u>1502</u>	27/05/2008	CASA DE CARNES DALLA COSTA LTDA ME	51/2008	1.945,20	1.945,20	1.945,20	NC:533/2008- Destino: Secretaria Municipal Educação, 260 kg-coxa e sobrecoxa de frango congelado.,28 mortadela de carne suína embalagem de 2,5kg.,190 kg-carne bovina moída de 1ª.qualidade embalagem de 1kg. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos Alunos da Educação Básica.
0	<u>1507</u>	27/05/2008	CLAUDACIR CARARO ME	51/2008	444,30	444,30	444,30	NC:538/2008- Destino: Secretaria Municipal Educação, 12 fr-café solúvel granulado embalagem de 200g.,120 kg-batata-inglesa 1ª.qualidade ,50 kg-salsicha de carne suína de boa qualidade. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos Alunos da Educação Básica.
0	<u>2759</u>	07/10/2008	CLAUDACIR CARARO ME	93/2008	3.160,00	3.160,00	3.160,00	NC:1018/2008- Destino: Secretaria Municipal Educação, 50 fr-vinagre vinho tinto 750ml.,90 kg-batata inglesa,20 kg-beterraba,100 kg-cebola de cabeça,70 kg-cenoura,95 kg-tomate,70 fr-óleo soja 900ml,40 kg-salsicha carne suína,140 kg-carne bovina moída 1ª.,300 un. alface, 50 kg-sal, 30 pt-chocolate pó 500g,30 pt-amido milho 500g,30 pt-sagu 500g,30 cx-polpa tomate 520g,30 cx-caldo galinha 12tab/114g,160 kg-maçã,

								30 pote-doce fruta sab.div.1kg,20 pte. margarina veg.1kg,60 kg.arroz parboil. 1kg.Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento aos alunos da Educação Básica.
0	<u>355</u>	12/02/2008	PADARIA E CONFEITARIA DRESCHER LTDA ME	11/2008	3.394,40	3.394,40	3.394,40	NC:143/2008- Destino: Secretaria Municipal Educação, 100 pt-biscoito doce emb. de 800g,130 pt-leite em pó desnatado emb.400g.,60 l-suco de frutas concentrado, industrializado embalagem plástica de 1 litro.,220 kg-mamão de 1ª.qualidade tipo formosa.,800 kg-banana comum de 1ª.qualidade - em caixa ,60 kg-beterraba de boa qualidade ,120 kg- cebola de cabeça de 1ª.qualidade ,90 kg- cenoura de 1ª.qualidade ,90 kg-tomate maduro de 1ª.qualidade ,450 kg- melancia de 1ª.qualidade . Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado aos Alunos de Educação Básica.
0	<u>2760</u>	07/10/2008	ZELI NELICE PEDROTTI GROLLI ME	93/2008	1.830,00	1.830,00	1.830,00	NC:1019/2008- Destino: Secretaria Municipal Educação, 300 kg. pão tipo sovado de 50g, para sanduíche. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento aos alunos da Educação Básica.

Total Vlr. Empenho (R\$): 11.832,60

ANEXO II

GASTOS EFETUADOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO PAGOS COM RECURSOS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul

18- Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério)

12- Educação

361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
18	<u>671</u>	24/03/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	1.363,50	1.363,50	1.363,50	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Alunos da Educação Básica.
18	<u>917</u>	08/04/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	511,31	511,31	511,31	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º Salário/2008 - Dos Funcionários da Sec.Munic. de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>1011</u>	25/04/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	1.533,92	1.533,92	1.533,92	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professoras da Educação Básica.
18	<u>1435</u>	23/05/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	1.533,92	1.533,92	1.533,92	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
18	<u>1725</u>	25/06/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	1.533,92	1.533,92	1.533,92	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>1804</u>	27/06/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	255,65	255,65	255,65	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º Salário/2008 - (Maio e Junho/2008) De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
18	<u>2041</u>	24/07/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	2.477,88	2.477,88	2.176,35	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2008 De Funcionários da Secretaria Munic. de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>820</u>	01/04/2008	CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	1.019,08	1.019,08	1.019,08	Despesa empenhada referente Férias 04/2008 Ref. Folha de Férias Mês 04/2008 - De Funcionária da Secretaria Munic. de Educação/Professora da Educação Básica.
18	<u>821</u>	01/04/2008	CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	537,67	537,67	537,67	Despesa empenhada referente Férias 04/2008 Ref. Folha de Férias Mês 04/2008 - De Funcionária da Secretaria Munic. de Educação/Professora de Educação Básica.
18	<u>822</u>	01/04/2008	CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	463,88	463,88	463,88	Despesa empenhada referente Férias 04/2008 Ref. Folha de Férias Mês 04/2008 - De

							Funcionária da Secretaria Munic. de Educação/Professora de Educação Básica.
18	<u>823</u>	01/04/2008	CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	673,54	673,54	673,54	Despesa empenhada referente Férias 04/2008 Ref. Folha de Férias Mês 04/2008 - De Funcionária da Secretaria Munic. de Educação/Professora de Educação Básica.
18	<u>1438</u>	23/05/2008	CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	506,54	506,54	506,54	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>1728</u>	25/06/2008	CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	506,54	506,54	506,54	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>82</u>	02/01/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.968,49	1.968,49	1.968,49	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 01/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) sobre Folha de Férias Mês 01/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>453</u>	21/02/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.118,90	2.118,90	2.118,90	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 02/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 02/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Alunos da Educação Básica.
18	<u>709</u>	24/03/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.226,00	2.226,00	2.226,00	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 03/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 03/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>719</u>	24/03/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	299,98	299,98	299,98	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 03/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 03/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>834</u>	01/04/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	592,73	592,73	592,73	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 04/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Férias Mês 04/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professora da Educação Básica.
18	<u>1051</u>	25/04/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.887,60	1.887,60	1.887,60	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 04/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 04/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>1052</u>	25/04/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	337,46	337,46	337,46	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 04/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha

							de Pagamento Mês 04/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>1480</u>	23/05/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	337,46	337,46	337,46	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 05/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 05/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>1481</u>	23/05/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.419,99	2.419,99	2.419,99	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 05/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 05/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>1768</u>	25/06/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	337,46	337,46	337,46	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 06/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 06/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>1769</u>	25/06/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.419,99	2.419,99	2.419,99	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 06/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 06/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>2065</u>	24/07/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	545,16	545,16	511,02	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 07/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 07/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>26</u>	02/01/2008	MARLEI VALCARENGHI	4.852,70	4.852,70	4.852,70	Despesa empenhada referente Férias 01/2008 Ref. Folha de Férias mês 01/2008 de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica/FUNDEB.
18	<u>27</u>	02/01/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.372,58	1.372,58	1.372,58	Despesa empenhada referente Férias 01/2008 Ref. Folha de Férias mês 01/2008 de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica/FUNDEB.
18	<u>28</u>	02/01/2008	MARLEI VALCARENGHI	485,30	485,30	485,30	Despesa empenhada referente Férias 01/2008 Ref. Folha de Férias mês 01/2008 de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica/FUNDEB.
18	<u>29</u>	02/01/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.236,84	2.236,84	2.236,84	Despesa empenhada referente Férias 01/2008 Ref. Folha de Férias mês 01/2008 de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica/FUNDEB.
18	<u>413</u>	21/02/2008	MARLEI VALCARENGHI	4.762,14	4.762,14	4.762,14	Despesa empenhada referente

							Folha de Pagamento 02/2008 Ref. Folha de Pagamento Mês 02/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Alunos da Educação Básica.
18	<u>414</u>	21/02/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.884,64	1.884,64	1.884,64	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 02/2008 Ref. Folha de Pagamento Mês 02/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Alunos da Educação Básica.
18	<u>415</u>	21/02/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.037,72	1.037,72	1.037,72	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 02/2008 Ref. Folha de Pagamento Mês 02/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Alunos da Educação Básica.
18	<u>668</u>	24/03/2008	MARLEI VALCARENGHI	6.437,62	6.437,62	6.437,62	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>669</u>	24/03/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.884,64	1.884,64	1.884,64	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>670</u>	24/03/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.081,98	1.081,98	1.081,98	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 03/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>916</u>	08/04/2008	MARLEI VALCARENGHI	3.541,28	3.541,28	3.541,28	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º Salário/2008 - Dos Funcionários da Sec.Munic. de Educação/Professores de Educação Básica.
18	<u>1008</u>	25/04/2008	MARLEI VALCARENGHI	6.489,78	6.489,78	6.489,78	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professoras da Educação Básica.
18	<u>1009</u>	25/04/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.441,21	1.441,21	1.441,21	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professoras da Educação Básica.
18	<u>1010</u>	25/04/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 04/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professoras da Educação Básica.
18	<u>1436</u>	23/05/2008	MARLEI VALCARENGHI	7.508,86	7.508,86	7.508,86	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
18	<u>1437</u>	23/05/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.335,56	2.335,56	2.335,56	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
18	<u>1439</u>	23/05/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 05/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de

							Educação/Professores Educação Básica.
18	<u>1726</u>	25/06/2008	MARLEI VALCARENGHI	7.508,86	7.508,86	7.508,86	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>1727</u>	25/06/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.335,56	2.335,56	2.335,56	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>1729</u>	25/06/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 06/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>1805</u>	27/06/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.833,32	1.833,32	1.833,32	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º Salário/2008 - (Maio e Junho/2008) De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
18	<u>2042</u>	24/07/2008	MARLEI VALCARENGHI	7.508,86	7.508,86	6.327,78	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>2043</u>	24/07/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.335,56	2.335,56	2.335,56	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>2044</u>	24/07/2008	MARLEI VALCARENGHI	506,54	506,54	506,54	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>2045</u>	24/07/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 07/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>2349</u>	25/08/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.614,12	1.614,12	1.614,12	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
18	<u>3813</u>	23/12/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.023,93	2.023,93	2.023,93	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica-FUNDEB

Total Vlr. Empenhado (R\$): 104.023,93

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul
19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)
 12- Educação
 361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
19	<u>3751</u>	22/12/2008	ALEX CLEIDIR TARDETTI	498,52	498,52	498,52	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2008 Ref. Verbas Rescisórias decorrentes do término do contrato por prazo determinado de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica-FUNDEB.
19	<u>2354</u>	25/08/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	2.477,88	2.477,88	2.477,88	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2458</u>	29/08/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	300,00	300,00	300,00	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º Salário/2008 - (Julho e Agosto/2008) De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
19	<u>2615</u>	22/09/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	2.477,88	2.477,88	2.477,88	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 09/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3082</u>	24/10/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	2.477,88	2.477,88	2.477,88	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 10/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3332</u>	24/11/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	2.477,88	2.477,88	2.477,88	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 11/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3479</u>	11/12/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	0,29	0,29	0,29	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref.13º Salário/2008 - Complemento NE917, 1804, 2458, e 3164/2008 - De Funcionários da Sec. Municipal de Educação/FUNDEB-Professores Educação Básica.
19	<u>3752</u>	22/12/2008	ANGELA CRISTIANE TOAZZA	1.337,92	1.337,92	1.337,92	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2008 Ref. Verbas Rescisórias decorrentes do término do contrato por prazo determinado de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica-FUNDEB.
19	<u>2352</u>	25/08/2008	CLEDIANE GROLLI MARMENTINI	506,54	506,54	506,54	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3753</u>	22/12/2008	FRANCIELE COLOMBELLI PACAZZA	728,64	728,64	728,64	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2008 Ref. Verbas Rescisórias decorrentes do término do contrato por prazo determinado de Funcionários

							da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica-FUNDEB.
19	<u>2066</u>	24/07/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.419,99	2.419,99	2.385,85	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 07/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 07/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2393</u>	25/08/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	545,16	545,16	545,16	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 08/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento mês 08/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica/Fundeb
19	<u>2394</u>	25/08/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.419,99	2.419,99	2.419,99	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 08/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento mês 08/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica/Fundeb
19	<u>2656</u>	22/09/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	545,16	545,16	545,16	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 09/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
19	<u>2657</u>	22/09/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.208,18	2.208,18	2.208,18	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 09/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
19	<u>3131</u>	24/10/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	545,16	545,16	511,02	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 10/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
19	<u>3132</u>	24/10/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.419,99	2.419,99	2.385,85	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 10/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
19	<u>3372</u>	24/11/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	934,23	934,23	934,23	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 11/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/Folha de Pagamento Mês 11/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3498</u>	11/12/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	385,06	385,06	385,06	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 13/2008 Ref. contribuição ao INSS (parte patronal) s/ Folha 13º Salário/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB-Professores Educação Básica.
19	<u>3499</u>	11/12/2008	INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	493,20	493,20	493,20	Despesa empenhada referente Encargos Previdenciários 13/2008 Ref. contribuição ao

							INSS (parte patronal) s/ Folha 13º Salário/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB-Professores Educação Básica.
19	<u>3754</u>	22/12/2008	KERLI TRENTIN	1.337,92	1.337,92	1.337,92	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2008 Ref. Verbas Rescisórias decorrentes do término do contrato por prazo determinado de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores de Educação Básica-FUNDEB.
19	<u>2350</u>	25/08/2008	MARLEI VALCARENGHI	7.508,86	7.508,86	7.508,86	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2351</u>	25/08/2008	MARLEI VALCARENGHI	721,44	721,44	721,44	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2353</u>	25/08/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 08/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2459</u>	29/08/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.100,00	2.100,00	2.100,00	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º Salário/2008 - (Julho e Agosto/2008) De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores Educação Básica.
19	<u>2616</u>	22/09/2008	MARLEI VALCARENGHI	7.033,29	7.033,29	7.033,29	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 09/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2617</u>	22/09/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.084,65	2.084,65	2.084,65	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 09/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2618</u>	22/09/2008	MARLEI VALCARENGHI	270,16	270,16	270,16	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 09/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>2619</u>	22/09/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 09/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3078</u>	24/10/2008	MARLEI VALCARENGHI	7.508,86	7.508,86	7.508,86	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 10/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3079</u>	24/10/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.335,56	2.335,56	2.335,56	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 10/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3080</u>	24/10/2008	MARLEI VALCARENGHI	506,54	506,54	506,54	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 10/2008

							De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3081</u>	24/10/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 10/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3164</u>	29/10/2008	MARLEI VALCARENGHI	683,00	683,00	516,15	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º salário/2008 - (setembro e outubro/2008) De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3165</u>	29/10/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.545,00	1.545,00	1.545,00	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref. Provisão para o 13º salário/2008 - (setembro e outubro/2008) De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3328</u>	24/11/2008	MARLEI VALCARENGHI	7.508,86	7.508,86	7.508,86	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 11/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3329</u>	24/11/2008	MARLEI VALCARENGHI	2.335,56	2.335,56	2.335,56	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 11/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3330</u>	24/11/2008	MARLEI VALCARENGHI	506,54	506,54	506,54	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 11/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3331</u>	24/11/2008	MARLEI VALCARENGHI	648,94	648,94	648,94	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 11/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica.
19	<u>3478</u>	11/12/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.212,52	1.212,52	1.212,52	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 13/2008 Ref.13º Salário/2008 - Complemento NE916, 1805, 2459 e 3165/2008 - De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/Professores Educação Básica.
19	<u>3814</u>	23/12/2008	MARLEI VALCARENGHI	5.484,91	5.484,91	5.484,91	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica-FUNDEB
19	<u>3815</u>	23/12/2008	MARLEI VALCARENGHI	1.855,07	1.855,07	1.855,07	Despesa empenhada referente Folha de Pagamento 12/2008 De Funcionários da Secretaria Municipal de Educação/Professores da Educação Básica-FUNDEB

Total Vlr. Empenhado (R\$): 81.334,05

ANEXO III

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE OU DESPESAS SEM CARÁTER PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Santiago do Sul
 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>1590</u>	06/06/2008	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS SAÚDE DE SC DE	150,00	150,00	150,00	NC: 599/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde - FMS, 1 taxa contribuição referente ao segundo semestre/2008 - cosems e conasems. Taxa de contribuição semestral/2008 ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de SC- COSEMS e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS.
2	<u>4</u>	02/01/2008	CONSELHO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS SAÚDE DE SC DE	150,00	150,00	150,00	NC: 5/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde - fms, 1 taxa contribuição semestral/2008 - cosems e conasems. Taxa de contribuição semestral/2008 ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de SC- COSEMS e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde- CONASEMS.

Total Vlr. Empenho (R\$): 300,00